



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

RESOLUÇÃO Nº 05

“Altera os parágrafos 2º e 3º do art. 2º da Resolução nº 06/05”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º O parágrafo 2º do art. 2º da Resolução 06/05 passa a ter a seguinte redação:

“§2º quando a distância do local e a natureza da atividade a ser desenvolvida exigirem pernoite, o valor devido a título de diárias corresponderá a razão de 1,0 (uma vez) do valor unitário por pernoite.”

Art. 2º O parágrafo 3º do art. 2º da Resolução 06/05 passa a ter a seguinte redação:

“§3º quando a distância do local e a natureza da atividade a ser desenvolvida não exigirem pernoite, o valor devido a título de diárias corresponderá a razão de 0,5 (cinco décimos) do valor unitário da diárias.”

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta alteração entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM 05 DE AGOSTO DE 2010.

Vereador Milton Martins
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador Diaroni dos Santos
1º Secretário